



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N°. 57/2025

**Dispõe sobre a restrição da execução de músicas impróprias para menores de idade em escolas públicas municipais e eventos destinados a crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Castro, e dá outras providências.**

### Parecer jurídico

O Projeto de Lei n°. 57/2025, de autoria do Vereador Luiz Cezar Canha Ferreira, dispõe sobre a proibição de execução de músicas que contenham expressões ou conteúdos que promovam a violência, façam apologia ao uso de drogas, incitem a discriminação, abordem temas pornográficos ou que incentivem a prática de atos ilícitos, bem como aqueles que atentem contra a integridade moral e sexual.

A proposta encontra respaldo na legislação federal, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°. 8.069/1990), que estabelece:

*“Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.”*

*“Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”*

*“Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.”*



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Observa-se que o objetivo da proposição é proteger crianças e adolescentes da exposição a conteúdos inadequados, especialmente no ambiente escolar e em eventos voltados a esse público. Trata-se, portanto, de medida de caráter preventivo, alinhada com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, não se identificam impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 57/2025.

É o parecer.

Castro, 19 de maio de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER  
Data: 21/05/2025 14:26:11 -03:00  Dropsigner  
powered by Lucena Software

**Patrícia M. Fontoura Selmer**  
Procuradora Jurídica



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HA97P-K39E3-UAQYD-L3WH6

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 21/05/2025 14:26 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                        |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                         |
| 179.189.26.169                               | Não disponível                         |
| Autenticação                                 | juridico@castro.pr.leg.br (Verificado) |
| Login                                        |                                        |
| jk541Y+tvqppa8ZsSwAVn2C48qTiACuVjxRRhKTeFRM= |                                        |
| SHA-256                                      |                                        |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/HA97P-K39E3-UAQYD-L3WH6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>